



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS LOCALIZADO NO DISTRITO CONDADO DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Danilo Wagner Veloso**, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte–MG, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro o **Sr. Ubirajara Muniz de Aguiar**, inscrito no CPF sob o nº 367.273.776-34, residente e domiciliado na Praça Francelino Ferreira, nº 103- Distrito Condado do Norte no Município de São João da Ponte - MG, denominado **LOCADOR**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 12/02/2021, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 010/2021- Dispensa de Licitação nº 006/2021, e que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua do Comércio, nº 99992- Distrito do Condado do Norte, zona rural deste Município de São João da Ponte - MG, para a instalação e funcionamento do Posto dos Correios, conforme termo de referência, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 010/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 006/2021, para locação do referido imóvel, do contrato administrativo, até o dia 08/02/2025,



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3000

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 12/02/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 09 de fevereiro de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos
LOCATÁRIO

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

Ubirajara Muniz de Aguiar
CPF nº 367.273.776-34
LOCADOR

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: